



§1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput, deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§2º. Para atender ao disposto no caput, deste artigo, poderá haver aplicação da Seção II do Capítulo VII deste Decreto, a critério da Administração Municipal, para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 79. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 80. Ficam observados os ditames da Lei Municipal.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 24 de abril de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (99) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70

ID: 366A3FC0C2574



GABINETE DO PREFEITO
Praça das Vitória, 35, Centro
Oeiras-Piauí
CEP 64500-000
CNPJ: 06.553.937/0001-70

DECRETO Nº. 25 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 897, de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MDS n. 1.058, de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.



GABINETE DO PREFEITO
Praça das Vitória, 35, Centro
Oeiras-Piauí
CEP 64500-000
CNPJ: 06.553.937/0001-70

Art. 3º A Comissão será composta pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I- Maria Francielle Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenador da Comissão;

II- Neyliane Nayara de Souza Amorim Reis – Secretaria Municipal de Saúde;

III- Fabiana Ferreira Costa – Secretaria Municipal de Educação.

§3º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros da Comissão, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, em 29 de Abril de 2025.

Hailton Alves Filho

Prefeito Municipal

ID: F12C369F7F404



Portaria nº 320/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA OCUPAR CARGO DE DIREÇÃO EM UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a premente atenção aos princípios constitucionais inerentes à administração pública, especialmente ao da legalidade;

CONSIDERANDO que o município de Oeiras está passando por período de transição governamental e será, no decorrer do ano letivo, processo de seleção de gestores escolares para as unidades integrantes da educação pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Rita Maria Martins dos Santos Madeira, portadora do CPF nº 004.857.343-46, para exercício do Cargo de Diretora da Escola Municipal do Tamboril, INEP: 22079246, localizada na Zona Rural, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Oeiras/PI, a partir de 04 de março de 2025.

Parágrafo Único – A contraprestação devida ao cargo cerne desta portaria deve atender à disposição constante na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A nomeação de que trata esta norma possui natureza temporária, permanecendo válida até a homologação de processo de seleção de gestores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (99) 3462-2842
CNPJ: 06.553.937/0001-70